ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar sua viabilidade técnica e econômica e indicar a solução mais adequada para o atendimento da demanda do Município, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

O estudo subsidia a futura realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de carpintaria e marcenaria, compreendendo madeiras serradas de eucalipto, madeiras de pinus, madeiras tratadas e madeiras destinadas à execução de pontes e demais estruturas de maior porte, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Áreas Requisitantes

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Estradas e Rodagem	Geraldo Tiborski
Departamento de Serviços Urbanos	Geraldo Tiborski
Secretaria da Agricultura	Idalino Filhakoski
Secretaria de Administração	Orley Havrelhuk
Secretaria de Educação	Inês Bossi Kubichen

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Identifica-se a necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E TRATADAS, destinados à execução de serviços de construção, manutenção, conservação e recuperação de bens e estruturas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município possui demanda contínua por materiais de carpintaria e marcenaria, compreendendo madeiras serradas de eucalipto, madeiras de pinus, madeiras tratadas e madeiras destinadas à construção e manutenção de pontes e demais estruturas de maior porte, indispensáveis à execução de obras, reformas, manutenções e serviços realizados pelas diversas Secretarias Municipais.

Os materiais são empregados na construção, recuperação e manutenção de pontes e pontilhões, cercamentos, edificações públicas, estruturas de cobertura, escoramentos, obras de infraestrutura, manutenção da malha viária rural, mobiliário urbano e demais serviços de conservação e manutenção do patrimônio público executados pela Administração Municipal.

Verificou-se que o procedimento licitatório anteriormente utilizado para suprir parte dessa demanda, fundamentado em itens constantes da tabela SINAPI, não contempla de forma satisfatória a diversidade de materiais efetivamente empregados pelo Município, tampouco apresenta especificações compatíveis com as necessidades operacionais das equipes responsáveis pela execução dos serviços. Tal limitação compromete a adequada aquisição dos materiais necessários e reduz a eficiência do atendimento das demandas administrativas.

Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório específico para a aquisição de materiais de carpintaria e marcenaria, contemplando especificações técnicas compatíveis com a realidade operacional do Município e abrangendo os principais insumos efetivamente utilizados na execução dos serviços públicos. A definição e padronização dessas especificações proporcionarão maior eficiência na gestão das aquisições, melhor controle dos estoques, ampliação da competitividade entre os fornecedores e redução dos riscos relacionados ao fornecimento de materiais incompatíveis com as necessidades da Administração, assegurando maior qualidade, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal, sendo indispensável para assegurar a continuidade das atividades de manutenção, conservação e execução de obras e serviços realizados pelas Secretarias requisitantes.

O Município não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído. Assim, a presente demanda decorre do planejamento administrativo realizado pelas unidades requisitantes, com base nas necessidades recorrentes verificadas durante a execução das atividades e na programação orçamentária do exercício.

A contratação observa os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os demais instrumentos de gestão aplicáveis, estando condicionada à existência de dotação orçamentária quando da efetiva realização das despesas, em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, de qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Os materiais possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As madeiras deverão ser de primeira qualidade, isentas de defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, qualidade ou utilização, apresentando dimensões, espessuras, bitolas e demais características compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência. Será vedado o fornecimento de materiais usados, recuperados, deteriorados ou que apresentem rachaduras, apodrecimento, ataque de fungos, cupins ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua segurança e desempenho. Quando especificado, as madeiras deverão possuir tratamento preservativo em autoclave, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Sempre que aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas de qualidade e segurança pertinentes, bem como atender à legislação ambiental vigente, especialmente quanto à origem da madeira, quando exigível.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pelas Secretarias requisitantes com base no histórico de consumo, na demanda contínua por serviços de construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, na execução de obras e serviços rotineiros, bem como na previsão das necessidades para o período de vigência da futura contratação.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados, entre outros aspectos:

- ✓ o consumo registrado em contratações anteriores;
- ✓ as demandas previstas para construção, manutenção e recuperação de pontes, pontilhões, edificações públicas, cercamentos, mobiliário urbano e demais bens e estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal;
- ✓ a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estruturas públicas;
- ✓ a possibilidade de ocorrência de demandas extraordinárias decorrentes de eventos climáticos, situações emergenciais e outras circunstâncias que exijam pronta intervenção da Administração.

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de fornecimento de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade.

A relação dos itens, respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados constará da planilha que integrará o Termo de Referência, elaborada com base nas informações encaminhadas pelas Secretarias requisitantes e nos critérios técnicos adotados pela Administração Municipal.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência administrativa.

I – Aquisição individual para cada demanda

Consiste na realização de processo de contratação sempre que surgir necessidade de aquisição dos materiais.

Embora juridicamente possível, esta alternativa apresenta desvantagens relevantes, tais como:

- ✓ maior tempo para atendimento das demandas;
- ✓ aumento dos custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos de contratação;
- ✓ maior risco de descontinuidade dos serviços em razão da demora na aquisição dos materiais.

II – Aquisição antecipada para formação de estoque

Consiste na aquisição de grandes quantidades de materiais para armazenamento e utilização futura.

Apesar de possibilitar disponibilidade imediata dos insumos, essa alternativa apresenta limitações importantes:

- ✓ necessidade de elevado investimento inicial;
- ✓ demanda por espaço físico adequado para armazenamento;
- ✓ risco de deterioração dos materiais em decorrência de armazenamento prolongado;
- ✓ possibilidade de aquisição de quantitativos superiores à demanda efetiva.

III – Aquisição de toras ou madeira bruta para posterior beneficiamento

Esta alternativa consiste na aquisição da matéria-prima em estado bruto para posterior serragem e

adequação às dimensões necessárias.

Contudo, sua adoção exigiria:
- ✓ estrutura própria ou contratação de terceiros para beneficiamento da madeira;
- ✓ maior complexidade operacional, com etapas adicionais de transporte, processamento e gerenciamento de resíduos;
- ✓ dificuldade na previsão do rendimento efetivo da madeira serrada;
- ✓ aumento dos custos indiretos relacionados ao processamento, armazenamento e perdas de material;
- ✓ menor agilidade no atendimento das demandas das Secretarias.

IV – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais
Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento parcelado de materiais de carpintaria e marcenaria, conforme a necessidade da Administração.

Esta alternativa apresenta as seguintes vantagens:
- ✓ possibilita aquisições parceladas, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais;
- ✓ evita a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos;
- ✓ proporciona maior competitividade entre fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos;
- ✓ permite a aquisição de materiais com especificações compatíveis com as necessidades operacionais do Município;
- ✓ assegura maior disponibilidade dos materiais para atendimento das demandas de manutenção, conservação e execução de obras.

Conclusão
Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e marcenaria constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

A adoção dessa modalidade permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda das Secretarias Municipais, evitando tanto a interrupção dos serviços por falta de insumos quanto a formação de estoques desnecessários.

Verificou-se, ainda, que a contratação proporcionará maior padronização das especificações técnicas dos materiais, assegurando a aquisição de produtos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Município e superando as limitações identificadas no modelo anteriormente adotado, baseado exclusivamente em itens da tabela SINAPI.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a solução mostra-se viável e adequada, permitindo maior eficiência na execução dos serviços de construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, além de conferir maior previsibilidade ao planejamento das aquisições e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, contratações anteriores e os valores de mercado praticados para materiais de carpintaria e marcenaria.

Para fins de composição do valor estimado, foram adotadas como referências pesquisas de preços em bases oficiais, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, painéis de preços disponíveis em sistemas oficiais, bem como cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

O valor total estimado da contratação será consolidado a partir da planilha de quantitativos e preços unitários, que integrará o Termo de Referência, devendo refletir a realidade de mercado e assegurar a compatibilidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e marcenaria, destinados ao atendimento das demandas contínuas das Secretarias Municipais.

A contratação abrangerá o fornecimento de madeiras serradas, madeiras tratadas e demais insumos correlatos, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contemplando dimensões, bitolas, tipos de madeira e padrões de qualidade compatíveis com as necessidades operacionais do Município.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, o que permitirá maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, adequação do consumo às necessidades reais e redução de estoques excessivos.

A solução inclui, ainda, a obrigatoriedade de entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade e segurança, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere ao tratamento e preservação das madeiras quando exigido.

Do ponto de vista operacional, a contratação possibilitará a continuidade das atividades de construção, manutenção, conservação e recuperação de bens públicos, como pontes, pontilhões, edificações, cercamentos, estruturas de apoio e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal.

Sob a perspectiva da gestão pública, a solução assegura maior eficiência administrativa, melhor controle das aquisições, ampliação da competitividade entre fornecedores e redução de riscos de desabastecimento, contribuindo para a regularidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em um modelo de contratação flexível, padronizado e orientado à demanda, que atende de forma adequada às necessidades do Município, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, verificou-se que os materiais a serem adquiridos possuem características distintas quanto à espécie da madeira, dimensões, tratamento, finalidade de utilização e unidade de fornecimento. Em razão dessas particularidades, mostra-se tecnicamente recomendável o parcelamento

do objeto, mediante agrupamento de itens que apresentem natureza, especificações técnicas e características comerciais semelhantes.

O agrupamento observará critérios de compatibilidade entre os materiais, considerando sua destinação, forma de comercialização e o mercado fornecedor, de modo a evitar a reunião de itens sem relação técnica ou comercial que possa restringir a competitividade do certame.

A adoção desse critério proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização do fornecimento, racionaliza a logística de entrega e favorece a formulação de propostas pelos licitantes, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e para a adequada execução da futura contratação.

Por outro lado, não se mostra recomendável o fracionamento dos itens pertencentes a um mesmo grupo, uma vez que tal medida poderia comprometer a eficiência da contratação, aumentar os custos administrativos, dificultar a gestão contratual e gerar riscos relacionados à padronização, ao fornecimento e à execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, mediante agrupamento de itens com características técnicas e comerciais compatíveis, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo de materiais de carpintaria e marcenaria, em quantidades compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a execução regular das atividades de construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público.

A contratação busca proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante aquisições planejadas e realizadas conforme a demanda efetiva, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando a interrupção de serviços essenciais e minimizando a formação de estoques desnecessários.

Pretende-se, ainda, obter materiais que atendam às especificações técnicas exigidas, assegurando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, de forma a contribuir para a maior vida útil das estruturas e bens públicos objeto de manutenção ou construção.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o fornecimento contínuo de madeiras e demais materiais, evitando a interrupção de obras e serviços por falta de insumos;
- Garantir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, construção e recuperação de pontes e pontilhões, cercamentos, reformas e demais serviços de carpintaria;
- Possibilitar a execução de serviços preventivos e corretivos de forma planejada, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais;
- Disponibilizar materiais com especificações compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior qualidade, segurança e durabilidade das estruturas executadas;
- Promover maior eficiência operacional das equipes próprias do Município, mediante o fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda;
- Reduzir custos administrativos por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos materiais;

- Ampliar a competitividade entre os fornecedores, mediante procedimento licitatório específico para materiais de carpintaria e marcenaria, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- Melhorar o planejamento das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo desperdícios decorrentes da deterioração ou inutilização dos materiais;
- Assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura pública municipal, para a preservação do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público de forma eficiente e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à conclusão da fase de planejamento e à preparação da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- ✓ Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e aceitação, bem como as obrigações da contratada;
- ✓ Realização da pesquisa de preços para definição do orçamento estimado da contratação, observando os parâmetros previstos na legislação aplicável;
- ✓ Elaboração das minutas do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- ✓ Emissão de parecer jurídico e realização do controle prévio de legalidade, quando exigidos;
- ✓ Designação do gestor e dos fiscais da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscalização do fornecimento e recebimento dos materiais;
- ✓ Definição dos procedimentos internos para emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais fornecidos;
- ✓ Alinhamento das Secretarias requisitantes quanto às especificações padronizadas dos materiais e aos procedimentos para solicitação e acompanhamento das entregas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verificou-se que a aquisição dos materiais de carpintaria e marcenaria possui relação com as atividades de construção, manutenção, conservação e recuperação de bens e estruturas públicas executadas pelas Secretarias Municipais, podendo ser utilizada em conjunto com contratações de materiais de construção, ferragens, ferramentas, insumos para obras e serviços de engenharia.

Todavia, tais contratações possuem objetos distintos, finalidades específicas e podem ser executadas de forma independente, não constituindo condição indispensável para a formalização ou execução da presente contratação. Da mesma forma, a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar não depende da celebração prévia de outros contratos para produzir os resultados pretendidos.

Assim, conclui-se que não existem contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a realização desta contratação, havendo apenas contratações correlatas, voltadas ao atendimento das

demandas de manutenção, conservação e execução de obras públicas, as quais integram o planejamento anual de aquisições da Administração Municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à exploração de recursos florestais, ao beneficiamento e transporte da madeira, bem como à geração de resíduos inerentes à sua produção.

A responsabilidade pelo atendimento à legislação ambiental aplicável, incluindo a regularidade da origem dos produtos e das atividades de produção, beneficiamento e comercialização, será da contratada, que deverá observar integralmente as normas ambientais vigentes durante a execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais são inerentes à atividade econômica desenvolvida pela fornecedora e podem ser adequadamente gerenciados por meio do cumprimento da legislação ambiental aplicável, não constituindo impedimento à realização da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, com base nas análises deste Estudo Técnico Preliminar, que a futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e marcenaria, incluindo madeiras serradas, madeiras tratadas e materiais correlatos, é técnica, operacional, orçamentária e juridicamente viável.

Os materiais possuem especificações padronizadas, são amplamente disponíveis no mercado e atendem às necessidades das Secretarias Municipais para execução de serviços de construção, manutenção, conservação e recuperação de bens públicos.

A contratação é compatível com o planejamento administrativo, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, e encontra respaldo na Lei Federal nº. 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação por atender de forma adequada às necessidades da Administração Municipal.

Santa Terezinha/SC, 10 de agosto de 2026.

ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Assinado digitalmente por ORLEY HAVRELHUK:00636405974
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=ORLEY HAVRELHUK:00636405974
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 15:23:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Orley Havrelhuk
Secretário Municipal de Administração

GERALDO TIBORSKI:35259930991
Assinado digitalmente por GERALDO TIBORSKI:35259930991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000198, CN=GERALDO TIBORSKI:35259930991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 15:23:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Geraldo Tiborski
Secretário Municipal do D.M.E.R.